

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública **OFÍCIO**

Ofício nº 59/2023-2VFP-PREC

À Excelentíssima Senhora

Desembargadora Nélia Caminha Jorge

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Envio de Requisição de Precatório.

Encaminho a V. Exa. a requisição de precatório e anexos conforme a Portaria nº 1.993, de 30 de setembro de 2020, passada em favor de **Jardel Fonseca de Souza**, na Ação Cumprimento de sentença, nº 0615743-49.2019.8.04.0001 em desfavor de Estado do Amazonas.

Manaus, 03 de fevereiro de 2023.

Respeitosamente

LEONEY FIGLIUOLO HARRAQUIAN

Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO Crédito do Requerente

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian, desta Comarca de Manaus **REQUISITA** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas as providências necessárias para o pagamento da importância global de **R\$ 93.186,06 (noventa e três mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos)**, na forma a seguir discriminada:

Em relação ao requisito da intimação sobre os cálculos esclareço: O requerente concordou com os cálculos antes de ser intimado, através da petição de (fl. 260 – juntada no presente precatório) que concorda expressamente com os cálculos da contadoria judicial antes mesmo de ser intimado. Dessa forma, como já foi manifestada a concordância expressa com os cálculos, foi intimado apenas o requerido acerca dos cálculos (fls. 262-264).

Valor devido ao Requerente:

Credor	CPF/CNPJ		
Jardel Fonseca de Souza	713.898.902-44		

Crédito:

Valor Corrigido	Percentual dos juros aplicados	Valor do Juros
R\$ 90.741,90	0,5%	R\$ 2.714,16

Valor Bruto: R\$ 93.186,06 Valor Líquido: R\$ 93.186,06

Deducões:

Contribuição previdenciária	Órgão previdenciário	CNPJ do Órgão Previdenciário
() sim (x) não	-	-

Imposto de Renda	Deduções da base de cálculo	Número de Meses RRA
() sim (x) não	R\$ 0,00	-

•Ente público devedor: Estado do Amazonas

•CNPJ do ente devedor: 04.312.369/0001-90

•/	Jaturaza	42 A	hridação	(accunta)) a c	IIIA CA I	oforo o	pagamento
٦,	valuitza	ua u	Dilyacao	lassunio	, a c	1UC 3C 1	CICIC O	payamento

() Administrativo (X) Civil

() Constitucional () Trabalhista

() Tributário () Acidente de Trabalho

Natureza do crédito:

radice a do dicalio.	
ALIMENTAR	COMUM
() Salários, Vencimentos, Proventos, Pensões.	(x) Não-Alimentar. Danos Morais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus 2ª Vara da Fazenda Pública OFÍCIO

() Benefícios Previdenciários e Indenizações.	() Desapropriações – Único Imóvel Residencial do Credor (Art. 78, § 3º, ADCT)
Requerente: Jardel Fonseca de Souza	
Data de Nascimento: 04-08-1979	
(x) Ativo () Aposentado () Pensionista	
Doença Grave: () sim (x) não	
Pessoa com deficiência: () sim (x) não	
Pagamento da parcela superpreferencial:	
() sim (x) não	() Desapropriações - Demais

- •Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 30-09-2022
- •Data do trânsito em julgado da sentença ou acórdão no processo de conhecimento: 22 de março de 2022.

no caso de não haver impugnação, colocar a **data da certidão de decurso do prazo** para sua oposição: 23 de agosto de 2022

Data do reconhecimento da parcela incontroversa, se for o caso: não há.

A presente requisição é extraída dos autos de Cumprimento de sentença, Processo n.º 0615743-49.2019.8.04.0001, movida(o) por Jardel Fonseca de Souza em desfavor de Estado do Amazonas, ajuizada em 04/04/2019 perante este Juízo.

Número do processo de conhecimento: 0615743-49.2019.8.04.0001, distribuído em 04/04/2019.

Não houve a interposição de processo de execução autônomo, tendo em vista que a execução iniciou-se por petição nos próprios autos.

Não houve processo de impugnação à execução.

Manaus, Estado do Amazonas, em 03 de fevereiro de 2023. Russein Essucy da Silva, Analista Judiciário, digitou, devidamente subscrito pelo MM. Juiz, conforme o constante nos autos, pelo que dou fé.

(assinado digitalmente) **Leoney Figliuolo Harraquian**Juiz de Direito